Alteração 1040

Angelo Ciocca, Mara Bizzotto, Gianantonio Da Re, Rosanna Conte, Paolo Borchia em nome do Grupo ID

Relatório A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER (COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento Artigo 30 – parágrafo 1

Texto da Comissão

Só pode ser concedido apoio associado ao rendimento nos seguintes setores e produções ou tipos específicos de explorações, dada a sua importância económica, social ou ambiental: cereais, oleaginosas, proteaginosas, leguminosas para grão, linho, cânhamo, arroz, frutos de casca rija, batata para fécula, leite e produtos lácteos, sementes, carne de ovino e de caprino, carne de bovino, azeite, bichos-da-seda, forragens secas, lúpulo, beterraba sacarina, cana-de-açúcar e chicória, fruta e produtos hortícolas, talhadia de rotação curta e outras culturas não alimentares, excetuando as árvores utilizadas no fabrico de produtos com potencial para substituir materiais fósseis.

Alteração

- (1) Só pode ser concedido apoio associado ao rendimento nos seguintes setores e produções ou tipos específicos de explorações, dada a sua importância económica, social ou ambiental: cereais, oleaginosas, proteaginosas, leguminosas para grão, linho, cânhamo, arroz, frutos de casca rija, batata para fécula, leite e produtos lácteos, sementes, carne de ovino e de caprino, carne de bovino, azeite, bichos-da-seda, forragens secas, lúpulo, beterraba sacarina, cana-de-açúcar e chicória, fruta e produtos hortícolas, talhadia de rotação curta e outras culturas não alimentares, excetuando as árvores utilizadas no fabrico de produtos com potencial para substituir materiais fósseis.
- (2) Só pode ser concedido apoio associado ao rendimento aos setores e produções que não os listados no n.º 1 ou a tipos específicos de explorações se for reconhecida a sua importância económica, social ou ambiental.

Or. en

Alteração 1041 Sylvia Limmer em nome do Grupo ID

Relatório A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER (COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento Artigo 30 – parágrafo 1

Texto da Comissão

Só pode ser concedido apoio associado ao rendimento nos seguintes setores e produções ou tipos específicos de explorações, dada a sua importância económica, social ou ambiental: cereais, oleaginosas, proteaginosas, leguminosas para grão, linho, cânhamo, arroz, frutos de casca rija, batata para fécula, leite e produtos lácteos, sementes, carne de ovino e de caprino, carne de bovino, azeite, bichos-da-seda, forragens secas, lúpulo, beterraba sacarina, cana-de-açúcar e chicória, fruta e produtos hortícolas, talhadia de rotação curta e outras culturas não alimentares, excetuando as árvores utilizadas no fabrico de produtos com potencial para substituir materiais fósseis.

Alteração

Só pode ser concedido apoio associado ao rendimento nos seguintes setores e produções ou tipos específicos de explorações, dada a sua importância económica, social ou ambiental: cereais, oleaginosas, proteaginosas, leguminosas para grão, linho, cânhamo, arroz, frutos de casca rija, batata para fécula, leite e produtos lácteos, sementes, carne de ovino e de caprino, carne de bovino, azeite, bichos-da-seda, forragens secas, lúpulo, cana-de-acúcar e chicória, fruta e produtos hortícolas, talhadia de rotação curta e outras culturas não alimentares, excetuando as árvores utilizadas no fabrico de produtos com potencial para substituir materiais fósseis.

Or. en

Alteração 1042 Angelo Ciocca, Mara Bizzotto em nome do Grupo ID

Relatório A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER (COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento Artigo 39 – parágrafo 1 – alínea a)

Texto da Comissão

(a) Setor da fruta e dos produtos hortícolas, referido no artigo 1.°, n.° 2, alínea i), do Regulamento (UE) n.° 1308/2013;

Alteração

(a) Setor da fruta e dos produtos hortícolas, referido no artigo 1.º, n.º 2, alínea i), do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 e respetivos produtos destinados a serem transformados;

Or. en

Alteração 1043 Angelo Ciocca, Mara Bizzotto em nome do Grupo ID

Relatório A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER (COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento Artigo 39 – parágrafo 1 – alínea a-A) (nova)

Texto da Comissão

Alteração

(a-A) Se o Estado-Membro assim o decidir, qualquer outro setor pode ser objeto de um programa específico no seu plano estratégico, se a intervenção se justificar por importantes necessidades económicas, sociais ou ambientais.

Or. en

Alteração 1044

Angelo Ciocca, Mara Bizzotto, Gianantonio Da Re, Rosanna Conte, Paolo Borchia em nome do Grupo ID

Relatório A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER (COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento Artigo 39 – parágrafo 1-A) (novo)

Texto da Comissão

Alteração

Podem ser autorizados tipos de intervenções a setores que não os enumerados no n.º 1, alínea f), mas que sejam estratégicos para a estabilidade social, económica ou ambiental das zonas rurais.

Or. en

Alteração 1045 Angelo Ciocca, Mara Bizzotto em nome do Grupo ID

Relatório A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER (COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento Artigo 42 – parágrafo 1 – alínea a-A) (nova)

Texto da Comissão

Alteração

(a-A) ações destinadas a aumentar o valor comercial de produtos e prestar apoio aos acordos da cadeia de abastecimento;

Or. en

Justificação

A fim de melhorar a competitividade dos agricultores, devem ser facilitados os acordos da cadeia de abastecimento que permitam o reforço da identidade territorial e a transparência da produção de frutas e produtos hortícolas entre os vários intervenientes, bem como uma distribuição equitativa do valor acrescentado para os produtores agrícolas e outros intervenientes na cadeia de abastecimento.

Alteração 1046 Angelo Ciocca, Mara Bizzotto em nome do Grupo ID

Relatório A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER (COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento Artigo 42 – parágrafo 1 – alínea c)

Texto da Comissão

(c) *Investigação* e desenvolvimento de métodos de produção sustentáveis, incluindo a capacidade de resistência às pragas e as práticas inovadoras que promovem a competitividade económica, bem como incentivos aos desenvolvimentos de mercado. Estes objetivos estão associados aos objetivos específicos definidos no artigo 6.º, n.º 1, alíneas a), c) e i);

Alteração

(c) Aplicação, investigação e desenvolvimento de métodos de produção sustentáveis, incluindo a capacidade de resistência às pragas, nomeadamente contra espécies exóticas invasoras introduzidas com importações de países terceiros, e as práticas inovadoras que promovem a competitividade económica, bem como incentivos aos desenvolvimentos de mercado. Estes objetivos estão associados aos objetivos específicos definidos no artigo 6.º, n.º 1, alíneas a), b), c) e i);

Or. en

Alteração 1047 Angelo Ciocca, Mara Bizzotto em nome do Grupo ID

Relatório A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER (COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento Artigo 42 — parágrafo 1 — alínea i-A) (nova)

Texto da Comissão

Alteração

(i-A) Prevenção, defesa e contenção da propagação de espécies exóticas invasoras (vírus, infeções fúngicas e insetos) introduzidas com importações de países terceiros, nomeadamente através da adoção de técnicas não invasivas ou de meios que respeitem plenamente o ambiente.

Or. en

Alteração 1048 Angelo Ciocca, Mara Bizzotto em nome do Grupo ID

Relatório A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER (COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento Artigo 43 – parágrafo 1 – alínea a)

Texto da Comissão

(a) Investimentos em ativos corpóreos e incorpóreos, em especial orientados para a poupança de água e de energia, para as embalagens ecológicas e para a redução dos resíduos;

Alteração

(a) Ações destinadas a aumentar o valor comercial de produtos e prestar apoio aos acordos da cadeia de abastecimento;

Or. en

Justificação

A fim de melhorar a competitividade dos agricultores, devem ser facilitados os acordos da cadeia de abastecimento que permitam o reforço da identidade territorial e a transparência da produção de frutas e produtos hortícolas entre os vários intervenientes, bem como uma distribuição equitativa do valor acrescentado para os produtores agrícolas e outros intervenientes na cadeia de abastecimento.

Alteração 1049 Angelo Ciocca, Mara Bizzotto em nome do Grupo ID

Relatório A8-0200/2019

Peter Jahr

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER (COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento Artigo 43 – parágrafo 1 – alínea h)

Texto da Comissão

Alteração

(h) Aumento da capacidade de resistência às pragas;

(h) Aumento da capacidade de resistência às pragas, a fim de melhorar a prevenção, a defesa e a contenção da propagação e atenuar os danos das pragas, especialmente no que se refere às espécies exóticas invasoras, nomeadamente através da promoção da proteção integrada e da adoção de técnicas de defesa naturais, no pleno respeito do ambiente

Or. en

Justificação

Por conseguinte, nos seus planos estratégicos da PAC, os Estados-Membros devem ter a possibilidade de escolher intervenções de apoio aos agricultores que sofram perdas económicas devido à falta de produção e aos custos de contenção da propagação desses agentes patogénicos.